



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0001-07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 10.727.329/0001-02, SITUADO NA AV. DR. SIVIO BEZERRA DE MELO, Nº 368, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÕES Nº 02 E 06/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF: XXX.XXX.XX2X-XX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**. INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.563.641/0001-07, REPRESENTADA POR FREDIANO JALES ROSADO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O NÚMERO 638.740.674-91 DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023** E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.563.641/0001-07

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 499-A, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

“Vereador Vicente Alves de Souza”

CNPJ: 10.727.329/0001-02

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VALOR TOTAL R\$
001	<p>QUILOMETRAGEM: 0 (ZERO) QUILOMETRO. CAPACIDADE: 07 (SETE) LUGARES; MODELO: 2023 OU 2024; COR: BRANCA; MOTOR: FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA 1.8, INSTALAÇÃO DIANTEIRA; DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; ASPIRAÇÃO NATURAL; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO MULTIPONTO; CILINDROS 04 EM LINHA; COMANDO DE VÁLVULAS ÚNICO CABEÇOTE; ACIONAMENTO COMANDO CORREIA DENTADA; VÁLVULAS POR CILINDRO 2; DIÂMETRO DO CILINDRO 80,5MM; CURSO DO PISTÃO 88,2MM; RAZÃO DE COMPRESSÃO 12, 3:1; CILINDRADA 449 CM³; POTÊNCIA MÁXIMA 111 CV (A) 106 CV (G) A 5200 RPM; TORQUE MÁXIMO 17,7 KGFM (A) 16,8 KGFM (G) A 2600 RPM; ROTAÇÃO TORQUE MÁX. 6300 RPM.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; ACOPLAMENTO EMBREAGEM MONODISCO A SECO.</p> <p>SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE; ELEMENTO ELÁSTICO MOLA HELICOIDAL; TRASEIRA EIXO DE TORÇÃO; ELEMENTO ELÁSTICO MOLA HELICOIDAL. FREIOS: ABS, DISCO VENTILADO; TRASEIROS TAMBOR.</p> <p>DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PNEUS: DIANTEIROS 195/65 R15; TRASEIROS 195/65 R15. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4360MM; LARGURA: 1735MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: 2620MM; ALTURA: 1684MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 53 LITROS.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: AIRBAG DUPLO FRONTAL; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO. CONFORTO: SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN E</p>	CHEVROLET	01	UND	126.000,00	126.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

"Vereador Vicente Alves de Souza"

CNPJ: 10.727.329/0001-02

<p>CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR; AR-CONDICIONADO; AR QUENTE; DIREÇÃO ASSISTIDA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, CORREDIÇÃO E REBATÍVEL. INFOTENIMENTO: CONTA-GIROS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. OUTROS REQUISITOS: EMPLACADO; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>					
VALOR TOTAL: Cento e vinte e seis mil reais					R\$ 126.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/12/2023 e encerramento em 23/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"
CNPJ: 10.727.329/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 10.727.329/0001-02
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA.
CNPJ: 13.563.641/0001-07
FREDIANO JALES ROSADO
Sócio - Diretor Financeiro
Representante Legal do Fornecedor Registrado